



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 10
Presidente

EDITAL Nº 37/96

"Dispõe sobre alteração de Categoria de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1810
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Artigo 1º - Fica desafetado da Categoria de Uso Comum do povo e incluído na categoria de Uso Especial o imóvel a seguir descrito:

"Um TERRENO SEM BENFEITORIAS com área de 29.134,00 m², situado no bairro do Nogueira, perímetro urbano de Guararema, e com as divisas seguintes: começa na beira do ribeirão Guararema, dividindo com terras de Athayde de Siqueira Leite e sua mulher, daí segue em rumo direito dividindo com os mesmos Athayde de Siqueira Leite e sua mulher, até encontrar com terras de Lucrecia Souza Lopes, Lourival França Lopes, Sylvia Mafra Siqueira Leite, Ari Dirceu Mafra de Siqueira Leite, Edna de Siqueira Leite, Benedito Edson de Freitas, Andrea de Freitas, Adriana de Freitas, Ana Benedita Rodrigues Bio e Marcos Rodrigues Bio, sucessores de João Rodrigues Viana, daí segue rumo direito de até o espigão, onde se acha uma pedra, dividindo com Lucrecia Souza Lopes e outros, sucessores de João Rodrigues Viana, daí desce por uma cerca de arame, dividindo com terras da Comercial Construtora Guararema Ltda, sucessora de Guido Cuafoli até o ribeirão Guararema, daí segue por este abaixo até o ponto de partida."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 11
Presidente

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 26 DE NOVEMBRO DE 1996

~~VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL~~

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

~~JOSE LUIZ EROLES FREIRE
RESP. P/ SECRETARIA DA PREFEITURA~~

Câmara Municipal de
Guararema

Recebemos em 27/11/96

J M:20h